

Prefeitura M REVOGADA PELA LEI 3244/2013

Rua 9 de Julho, 1053 - Centre Christian Bulliana Constantino Calva Postal 4 - CEP 133

LEI Nº 1.966/96

(Autoria do Vereador JOSÉ CARLOS SILVESTRE)

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no âmbito do Município, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado no dia 31 de outubro.

ARTIGO 2º - Essa data será comemorada anualmente com reuniões, palestras, eventos próprios, pelos evangélicos da cidade de Salto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementáveis, se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO 10 de dezembro de 1.996

JESUÍNO RŮY

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

> ALBERTO ANDRÉ FERRARI Secretário de Governo